



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade

Junta de Freguesia

Biénio 2016-2017



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

Histórico de Revisões do Documento:

Versão	Data	Motivos / Alterações efetuadas
V.00	Novembro/2015	- Criação do documento.
V.01	Abril/2016	- Reformulação total do documento, com atualização dos normativos legais aplicáveis.



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E DESPORTIVO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, OURÉM

NOTA JUSTIFICATIVA

O associativismo assume, cada vez mais, um papel estratégico nos planos cultural, desportivo e recreativo, na medida em que estas estruturas associativas, dada a proximidade face aos cidadãos, afirmam-se como pólos de desenvolvimento local, promovendo hábitos de cidadania ativa.

Neste âmbito, afirma-se desejável um compromisso de responsabilidade mútua e de colaboração institucional permanente.

Desta forma, com vista a desenvolver uma cooperação próxima e dinâmica entre a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, e as associações culturais e desportivas com sede na sua circunscrição territorial, entende-se como indispensável a intervenção de um mecanismo de regulamentação de apoios, que se enuncie claro, criterioso, incentivador e consensual, tendo em conta a satisfação de alguns princípios, nomeadamente:

- a) A necessidade de definir mecanismos que permitam um maior rigor na prestação de contas da utilização de dinheiros públicos;
- b) A necessidade de clarificar critérios de avaliação das propostas de ações e planos de atividade a apoiar pela freguesia;
- c) A necessidade de distinção entre candidaturas de apoios anuais aos planos de atividade e candidaturas a apoios para a realização de ações pontuais.
- d) Canalização de apoios ajustados à qualidade das iniciativas desenvolvidas;
- e) Valorização da qualidade do programa de iniciativas ao serviço da comunidade;
- f) Cultura e desporto acessível a todos, em prol da elevação cultural e da saúde da população; e
- g) Uso racional e eficaz dos recursos disponíveis e projetados para o apoio à prática cultural e desportiva na freguesia.

O cumprimento destes propósitos fica, assim, consubstanciado no presente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém.

Deste modo, toda a dinâmica de apoio à atividade das associações desportivas, culturais e recreativas deverá obedecer às regras constantes num conjunto de normas, traduzidas em diversos campos programáticos de apoio: a cultura, o desporto, a formação e a manifestação musical.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea f) do n.º 1,



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^ª S^ª da Piedade, Ourém

do artigo 9.º, e nas alíneas h) e v) do n.º 1, do artigo 16.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define os programas, tipos e fatores de ponderação no apoio a prestar às associações de natureza cultural, recreativa, juvenil, desportiva, social e outras de relevante interesse para a Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém.

Artigo 3.º

Definições

1 – Fazem parte integrante do movimento associativo cultural e desportivo, os Clubes e/ou Coletividades, Associações de Estudantes, Clubes de Praticantes e Associações Cívicas.

2 – Para efeitos do disposto no presente Regulamento, são considerados, entre outros, agentes culturais:

- a) Associações que promovam a formação e manifestação nas áreas da Música (tais como Escolas de Música, Grupos Corais, Grupos de Música e Cantares Tradicionais, Bandas Filarmónicas, Grupos Folclóricos, Orquestras e Fanfarras), do Teatro, da Dança e das Artes;
- b) Associações promotoras da recuperação, valorização e fruição do património cultural;
- c) Outras associações cujas atividades evidenciem interesse cultural e recreativo.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — Consideram-se suscetíveis de candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento as associações de natureza cultural, recreativa, juvenil, desportiva e social, definidas nos termos do artigo anterior.

2 — Para efeitos do presente artigo são consideradas associações as que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham a sua sede social na área da Freguesia;
- b) Resulte dos respetivos estatutos o seu âmbito da Freguesia;
- c) Desenvolvam, com carácter regular ou pontual, atividades na área da Freguesia.

CAPÍTULO II

Do registo

Artigo 5.º

Definição

A Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, criará uma base de dados com o objetivo de identificar todas as associações existentes e a constituir, que desenvolvam a sua atividade de forma regular e continuada na área da Freguesia.

Artigo 6.º

Obrigatoriedade de inscrição

1 — As associações que pretendam beneficiar de apoios previstos no presente Regulamento de Apoio ao Associativismo terão de estar obrigatoriamente inscritas no registo da Freguesia.



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

2 — O pedido de inscrição no registo deverá ser apresentado junto dos serviços administrativos da Freguesia, formalizado com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição de modelo tipo (Anexo I);
- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- c) Cópia dos estatutos da associação;
- d) Cópia do regulamento interno, quando previsto pelos estatutos;
- e) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, caso exista;
- f) Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;
- g) Declaração assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, onde conste o número total de associados;
- h) Cópia do plano de atividades e do orçamento;
- i) Cópia do relatório de contas do ano anterior.

Artigo 7.º

Atualização da inscrição

1 — Caso as associações pretendam candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento, a sua inscrição deverá ser atualizada até 30 de Janeiro de cada ano, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ata de aprovação em Assembleia Geral do plano de atividades e orçamento;
- b) Cópia do plano de atividades e do orçamento;
- c) Cópia do relatório e contas do ano anterior.

2 — Sempre que ocorram alterações aos factos titulados pelos documentos referidos no artigo anterior, a associação deverá informar a Freguesia no mês subsequente à sua ocorrência.

CAPÍTULO III

MODALIDADES DE APOIO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Apoio

1 — Os apoios a prestar pela Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, revestirão as seguintes modalidades:

- a) Apoio ao desenvolvimento associativo;
- b) Apoio a atividades e eventos de carácter pontual.

2 — Os apoios a conceder anualmente, ficarão dependentes das deliberações, aprovadas em reunião da Junta e em sessão da Assembleia de Freguesia, aquando da execução e aprovação do respetivo Orçamento, ficando nele expresso quais os apoios a conceder e em que modalidades.

SECÇÃO II

Apoio ao desenvolvimento associativo

Artigo 9.º

Apoio ao desenvolvimento associativo



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

- 1 — O apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para que é atribuído.
- 2 — No âmbito desta modalidade enquadram-se os seguintes tipos de apoio:
 - a) Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, juvenis, desportivas e sociais;
 - b) Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver;
 - c) Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos.

SECÇÃO III

Apoio a atividades de caráter pontual

Artigo 10.º

Apoio a atividades de caráter pontual

- 1 — O apoio a atividades de caráter pontual visa a atribuição de apoio financeiro ou logístico à organização de atividades pontuais, não incluídas pelas associações no seu programa de apoio ao desenvolvimento associativo.
- 2 — A candidatura ao apoio pontual deve ser devidamente fundamentada e deverá discriminar os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, o número de participantes, assim como a respetiva calendarização.

CAPÍTULO IV

Candidaturas

Artigo 11.º

Candidaturas

- 1 — As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento deverão ser feitas entre 15 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, com exceção das candidaturas ao apoio a atividades de caráter pontual, as quais deverão ser efetuadas com a antecedência mínima de 15 dias antes da data da sua realização.
- 2 — As candidaturas ao apoio a atividades de caráter pontual poderão ser efetuadas a título excecional com antecedência inferior a 15 dias, desde que devidamente fundamentada essa extemporaneidade.
- 3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços administrativos e na página da *Internet* da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, acompanhadas, nomeadamente, da seguinte fundamentação:
 - a) Descrição e caracterização de cada ação a realizar, indicando:
 - I) Justificação desportiva, cultural ou social dos eventos a realizar;
 - II) Quantificação dos resultados esperados;
 - III) Calendário e tempo de duração de cada ação.
 - b) Indicação pela entidade requerente de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, públicas ou privadas, e qual o montante do subsídio recebido, a receber ou que se preveja receber.
- 4 — A Freguesia poderá sempre solicitar às associações requerentes os elementos que considere necessários para a apreciação do pedido de apoio.



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

Artigo 12.º

Entrega de candidaturas

As candidaturas deverão dar entrada nos serviços administrativos da Freguesia dentro dos prazos previstos no presente Regulamento, por uma das seguintes formas:

- a) Entregues pessoalmente na secretaria;
- b) Expedidas por correio registado com aviso de receção;
- c) Enviadas por correio eletrónico.

Artigo 13.º

Fatores de ponderação

1 — Na definição dos subsídios a atribuir às diversas associações, nos programas a que se candidatem, serão tidos em conta os seguintes fatores de ponderação genéricos:

- a) Número de associados praticantes;
- b) Número de atividades desenvolvidas;
- c) Frequência das atividades (regular ou pontual);
- d) Financiamentos obtidos;
- e) Historial associativo (tradição e implantação social);
- f) Análise do último relatório de contas e relatório de atividades aprovados em assembleia geral, assim como orçamento e plano de atividades para o ano seguinte.

2 — Cabe à Junta de Freguesia definir e aprovar anualmente os fatores de ponderação e avaliação, bem como o seu peso relativo, para a atribuição dos apoios.

Artigo 14.º

Análise de candidaturas

1 — Apresentada a candidatura, a Junta de Freguesia elaborará, no prazo máximo de 10 dias úteis, para a modalidade de apoio pontual, e de 30 dias, para a modalidade de apoio associativo, uma proposta de decisão, ponderando os fatores referidos no artigo anterior.

2 — A proposta de apoio referida no número anterior será submetida ao executivo para aprovação.

3 — Aprovado o apoio pelo executivo, a sua atribuição será formalizada através do envio de um ofício à associação candidata, informando-a do montante da comparticipação financeira a atribuir, devendo a associação, obrigatoriamente, entregar na secretaria da Junta de Freguesia o correspondente recibo.

Artigo 15.º

Comparticipações financeiras

1 — As comparticipações financeiras atribuídas no âmbito e nos termos deste Regulamento são decididas pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, não podendo ultrapassar o valor orçamentado em cada ano para este tipo de despesas.

2 — Nos termos da Lei, o incumprimento das associações perante a segurança social e o tesouro, impede qualquer comparticipação financeira da Autarquia, devendo as associações fazer prova da sua situação legal.

3 — A existência de irregularidades ou a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º implica a não concessão do apoio no ano em falta.



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Publicidade das ações

1 – As ações apoiadas pelos programas de apoio previstos no presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas através de brochuras, folhetos, cartazes ou outros materiais de divulgação, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio dado pela Freguesia, através da menção: «*Com o apoio da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém*», acompanhada do respetivo logótipo.

2 – Os valores atribuídos ao abrigo do presente Regulamento podem ser publicitados no sítio da *Internet* da Junta de Freguesia, em www.jf-nspiedade.pt, e/ou em outros meios de informação.

Artigo 17.º

Poderes da Freguesia

Sempre que o julgue conveniente, a Freguesia poderá aprovar normativos próprios que regulem os apoios por setor ou atividade que não contrariem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão deliberadas pelo executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES

(Artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém)

Junta de Freguesia de N ^a S ^a da Piedade (a preencher pelos serviços)
Data de receção: ____/____/____
Conferido por:

1. Associação/Entidade
1.1. Designação:
1.2. Representante Legal:
Nome:
Endereço:
Telefone:
1.3. Endereço da Associação/Entidade:
Endereço/Freguesia: _____ Código Postal: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____
1.4. Natureza:
Associação Cultural: <input type="checkbox"/> Associação Recreativa: <input type="checkbox"/> Desporto: <input type="checkbox"/>
Associação Social: <input type="checkbox"/> Outra: <input type="checkbox"/> Qual? _____
1.5. Setor de Atividade:
Sem fins lucrativos: <input type="checkbox"/> Privado: <input type="checkbox"/>
Cooperativo: <input type="checkbox"/> Público: <input type="checkbox"/>
1.6. NIPC:
1.7. N.º Sócios inscritos:
1.8. Outros contactos:



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

Nome:
Endereço:
Telefone:

Documentos necessários para efetuar a inscrição no Registo da Base de Dados das Associações/Entidades desta Freguesia

- Ficha de Inscrição;
- Cópia do cartão de Identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cópia dos Estatutos ou fotocópia do Diário da República onde os mesmos estão publicados ou documento similar legalmente exigível;
- Fotocópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam;
- Fotocópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública (caso possua);
- Declaração comprovativa da situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social, ou não tendo a associação pessoal remunerado ao seu serviço, declaração nesse sentido assinada pelo presidente da direção e correspondente certidão da Segurança Social;
- Declaração onde conste o número total de associados, assinada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral;
- Fotocópia da ata de eleição dos corpos sociais.

Data: __/__/____	Assinatura do representante legal
------------------	-----------------------------------



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

ANEXO II

FICHA DE CANDIDATURA A APOIO

Desenvolvimento Associativo e Atividades de Caráter Pontual

(N.º 3 do Artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém)

Junta de Freguesia de N ^a S ^a da Piedade (a preencher pelos serviços)
Data de receção: ____/____/____
Conferido por:

Tipo de Apoio:

Desenvolvimento associativo Atividade de caráter pontual

1. ATIVIDADE CULTURAL/DESPORTIVA			
1.1. Identificação da associação:			
1.2. Entidade organizadora:			
1.3. Designação da atividade:			
1.4. Modalidade:			
1.5. Edição da atividade:			
1.6. Público-alvo:			
1.7. Data da atividade:			
1.8. Local:			
1.9. Objetivos da atividade:			
1.10. N.º previsto de participantes:	Da associação	Outros	Total



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da Piedade, Ourém

2. ORÇAMENTO PREVISIONAL DA ATIVIDADE REGULAR/PONTUAL		
	Descrição	Apoio previsto
2.1. Receitas		€
		€
		€
		€
		€
		€
TOTAL DE RECEITAS		€

	Descrição	Custo previsto
2.2. Despesas		€
		€
		€
		€
		€
		€
TOTAL DE DESPESAS		€

3. RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
3.1. Nome:	
3.2. Contato:	

Data: __/__/____	Assinatura do representante legal
------------------	-----------------------------------



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^ª S^ª da
Piedade, Ourém

Este Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, foi aprovado em reunião do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, pertencente ao Concelho de Ourém, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

06 de Abril de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia

O Secretário da Junta de Freguesia

O Tesoureiro da Junta de Freguesia

O Primeiro Vogal da Junta de Freguesia

O Segundo Vogal da Junta de Freguesia



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^ª S^ª da Piedade, Ourém

Este Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, foi aprovado em reunião do Órgão Deliberativo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, pertencente ao Concelho de Ourém, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

28 de Abril de 2016

O Presidente da Assembleia de Freguesia

O Primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia

O Segundo Secretário da Assembleia de Freguesia



Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo da Freguesia de N^a S^a da
Piedade, Ourém

Elaboração e aprovação da V.01:

Elaboração	Revisão	Aprovação
Data: 01-04-2016	Data: 05-04-2016	Data: 06-04-2016
Assinaturas:	Assinaturas:	Assinaturas: